



PORTARIA Nº 33 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o elemento constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve **DEFERIR** ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito ao Auxílio Funeral, com base artigo 16, da Lei nº 11.471/2009 c/c o artigo 10 da Lei nº 11.357/2009:

Processo	Servidor Falecido	Matricula	Interessado
01313682024007115688	Normando Costa Correia	13123804	Edna Costa Mascarenhas e Correia

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
Diretor Geral

Portaria Nº 00910767 de 11 de Março de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Exercer Mandato Sindical ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA.

Matricula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
13232940	PAULO CESAR DA SILVA BRITO	Auditor fiscal	01.01.2025	31.12.2027	1095

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00910764 de 11 de Março de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Exercer Mandato Sindical ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA.

Matricula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
13206891	MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	Auditor fiscal	01.01.2025	31.12.2027	1095

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00910772 de 11 de Março de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Exercer Mandato Sindical ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA.

Matricula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
13206988	TOLSTOI SEARA NOLASCO	Auditor fiscal	01.01.2025	31.12.2027	1095

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00911093 de 11 de Março de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matricula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92039507	LUDIMILER DA SILVA CRUZ	Assessor Técnico	SESAB	Executivo/Estado	09.11.2018	03.02.2020

Finalidade:
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ADICIONAL

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00910485 de 11 de Março de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matricula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13269275	JOSE RICARDO SANTOS CORREIA DA CUNHA	21.03.2010/20.03.2015	01.03.2025	29.05.2025

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF
EDITAL(IS) DE CONVOCAÇÃO
(SESSÃO VIRTUAL)

O Presidente do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos. Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 20/03/2025 às 14:00

RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 1289841092230 - Defesa: Autuado(a) DSR REPPRESENTACOES LTDA - Autuante(s) - RUI ALVES DE AMORIM - Advogado(s): VERÔNICA SANTOS MARQUES
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN
Auto de Infração - 2993260014247 - Defesa: Autuado(a) VOGA QUIMICA LTDA - Autuante(s) - ARLINDO AMORIM PEREIRA - Advogado(s): NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS
RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO
Auto de Infração - 2321090013185 - Defesa: Autuado(a) VIDROS TEMPERADOS EIRELI - EPP - Autuante(s) - MAURO SERGIO COQUEIRO GAMA - Advogado(s): JÚLIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6244
Email: mariaiv@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 11 de Março de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia– CERB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
CIA. DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB
C.N.P.J. / MF 13.529.136/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Cia. de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 20 de março de 2025 às 10h00min, em sua sede social, na Avenida Luiz Viana Filho, 3a Avenida no 300 - CAB, nesta Capital, de forma híbrida (presencial/virtual para a eventual impossibilidade de comparecimento de alguns de seus sócios), para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Eleição e Reeleição de Membros do Conselho de Administração; 2) O que ocorrer.

Salvador, 11 de março de 2025.

Larissa Gomes Moraes
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH, a partir dos seus subsídios responsável pela realização da eleição do biênio 2025-2027 para escolha dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH, órgão consultivo, presidido pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, torna público a presente alteração quanto aos prazos:

Fica estabelecido que:
Onde se lê “12 de março de 2025” como data para Divulgação das Entidades Habilitadas e Inabilitadas, **leia-se** “13 de março de 2025”;

Onde se lê “15 de março de 2025” como data final para apresentação de recursos e impugnações, **leia-se** “18 de março de 2025”.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições do EDITAL Nº 001/2025 DE ELEIÇÃO CEPDH-BIÊNIO 2025/2027, que regulamenta o processo de eleição em questão, cujo extrato foi

publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/BA de 10/02/2025, sendo disponibilizado na íntegra no site da SJDH (Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH | SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos)
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 11 de março de 2025.

DRIELE DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Portaria Nº 00911201 de 11 de Março de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** cessar o efeito, a partir de 21 de Fevereiro de 2025, o ato de LICENÇA ATENDIMENTO INTERESSE PARTICULAR Nº 00795809 de 12 de Julho de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **LEONARDO SANTANA MARQUES**, matrícula nº 27636216.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Portaria Nº 00911332 de 11 de Março de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DIEGO JOSÉ LEITE CERQUEIRA**, matrícula nº 92086152, para, em razão de Férias no período de 03 de Março de 2025 a 17 de Março de 2025, substituir **HANS UNGAR NETO**, matrícula nº 92020263, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA PROGRAMAS E PROJETOS.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Portaria Nº 00910820 de 11 de Março de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ROBERTA ANDRADE PHOTIADES**, matrícula nº 27521297, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 17 de Março de 2025 a 31 de Março de 2025, substituir **ROBERTA CARVALHO SANTANA**, matrícula nº 27584981, no cargo Coordenador II, do(a) COORD SERVICOS GERAIS.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 32.828 DE 11 DE MARÇO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.001373/INEMA/LIC-01373**, requerido por **SANTA COLOMBA AGROPECUÁRIA S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 03.785.640/0001-42, com sede na Estrada Cocos/Mambai, KM 170, Fazenda Campo Novo, Zona Rural no município de Cocos. **RESOLVE:** **Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a ampliação da atividade de agricultura irrigada, em uma área de 168,3688 ha, no Empreendimento Fazendas: Bela Vista (Mat. 4006) e Veredinha (Mat. 4014), na Estrada Vicinal, Zona Rural, no município de Cocos, sendo: 126,7441 ha na Fazenda Veredinha, conforme poligonais formadas pelos pontos sob coordenadas geográficas SIRGAS 2000: (14°52'06"S/45°32'02"W) e 41,6247 ha na Fazenda Bela Vista, conforme poligonais formadas pelos pontos sob coordenadas geográficas SIRGAS 2000: (14°50'18"S/45°33'29"W) e coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado, estando as demais coordenadas no memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento total de material lenhoso estimado em 1.065,8418m³ ou 1.598,7627st ou 532,9209MDC. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento no Empreendimento Fazendas: Bela Vista (Mat. 4006) e Veredinha (Mat. 1529), na Estrada Vicinal, Zona Rural, no município de Cocos. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Esta autorização está sujeita a procedimento Especial de Licenciamento - APE. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência (14°52'06"S/45°32'02"W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO

autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.829 DE 11 DE MARÇO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.003411/INEMA/LIC-03411**, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Cabula VI, no município de Salvador, para implantação da Linha de Distribuição (LD) de Energia Elétrica ER-CIND-FAZ-GUARANI-RURAL (X-0995231) pelo "Programa de Universalização de acesso à energia" em uma área de 2,550 ha, na zona rural, no município de Ituaçu, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado, com rendimento de material lenhoso estimado em 0,8430 m³ ou 1,2645 st ou 0,4215 MDC, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 3º** - Esta autorização é isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12 e suas alterações. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,135 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 0,0170 m³ ou 0,0255 st ou 0,0085 MDC. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (13°44'58"S/41°17'13"W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - É proibida a supressão de vegetação nativa nos imóveis rurais sem cadastro no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), com base na Lei Federal 12.651/2012 e no Decreto Estadual 15.180/2014. **Art. 7º** - É proibida a supressão de vegetação nativa em todas as áreas de Reservas Legais independente do status que elas tenham no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) até que elas sejam editadas ou relocadas, levando-se em consideração o critério de ganho ambiental, de acordo com a Lei Federal 12651/2012 e A Lei Estadual 10431/2006. **Art. 8º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 11º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.830 DE 11 DE MARÇO DE 2025. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000199/INEMA/LIC-00199**, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.529.136/0001-35, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 300, 3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) para atendimento das localidades de Cuscuzeiro, Riacho D'Água, Poços, Lagoa dos Peixes, Fazenda Barbosa, Gameleira, Capim Grosso, Piengo, Barriguda, Açudina e Baixão de Açudina, no município de Santa Maria da Vitória, composto por: 01 (uma) captação na Estação Elevatória do SAEE de Santa Maria da Vitória; 05 (cinco) Adutoras de Água Tratada, com extensão total de 20.251,00 m; 04 (quatro) Estações Elevatórias; 01 (um) Reservatório Apoiado de Distribuição - RAD de 10m³; 04 (quatro) Reservatório Elevado de Distribuição - RED, sendo 01 (um) de 100m³ e 03 (três) de 10m³, totalizando um volume de reservação de 140m³; 07 (sete) redes de distribuição, com extensão total de 59.414,60 m, mediante o cumprimento da legislação